



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/84

SÚMULA: Altera as redações dos arts. 72 e § 1º e art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de junho de 1984, aprovou e ela promulga/ a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º)- Os artigos 72 e parágrafo 1º e art. 88 da Resolução nº 01/74 (Regimento Interno) passam a vigorar com as seguintes redações:

art. 72 - As sessões ordinárias realizar-se-ão independentemente de convocação em todas as segundas-feiras úteis dos meses de março a junho e agosto a novembro, com início às 17:00 horas.

§ 1º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo nos dias fixados para tais reuniões, as mesmas serão realizadas, independentemente de convocação, no dia imediatamente seguinte.

art. 88 - Aprovada a ata e procedida a leitura / de um trecho bíblico sobre o qual poderão se manifestar os Edis, o Presidente determinará ao Secretário a leitura do expediente, obedecendo a seguinte ordem.

Art. 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel / Vivida, Estado do Paraná, aos cinco do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.


Orley Gonçalves Villa
PRESIDENTE DA CÂMARA